A Rota Bioceânica sob a Ótica do Direito Internacional

Autor(res)

Marcos Paulo Andrade Bianchini
Adalgisa Maria Oliveira Nunes

Categoria do Trabalho

Pós-Graduação

Instituição

UNIDERP | PPGSS MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Introdução

A Rota Bioceânica, ou Corredor Bioceânico, é um projeto de integração que abrange uma rede de rodovias e ferrovias que liga o Brasil ao Chile, atravessando os territórios do Paraguai e da Argentina. Com cerca de 3.300 km de extensão, a iniciativa visa facilitar o tráfego de mercadorias entre aqueles países, ligando os oceanos Atlântico e Pacífico, além de consolidar a integração regional e incentivar o crescimento econômico da região. Contudo, a criação desse corredor provoca importantes questões no campo do direito internacional, particularmente em relação à proteção ambiental e aos direitos dos povos tradicionais. A infraestrutura em regiões ecologicamente sensíveis, como o Gran Chaco, pode causar danos ambientais, como desmatamento, diminuição da biodiversidade e degradação de ecossistemas. Além do mais, a ausência de uma consulta adequada às comunidades indígenas e locais pode infringir normas internacionais que asseguram os direitos dessas populações. Este trabalho tem como objetivo investigar a Rota Bioceânica à luz do direito internacional, identificando os desafios legais que ela enfrenta e sugerindo medidas para minimizar os efeitos adversos do projeto.

Objetivo

Analisar a Rota Bioceânica sob a ótica do direito internacional, identificando os desafios legais relacionados à proteção ambiental e aos direitos dos povos tradicionais. Propor recomendações para assegurar a conformidade do projeto com as normas e princípios internacionais pertinentes

Material e Métodos

A pesquisa adotou uma abordagem qualitativa, com revisão bibliográfica de fontes acadêmicas, documentos legais e relatórios de organizações internacionais. Foram analisados tratados internacionais relevantes, como a Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), que trata dos direitos dos povos indígenas e tribais, e a Declaração do Rio sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, que estabelece princípios para o desenvolvimento sustentável. Além disso, foram examinados estudos de caso sobre projetos de infraestrutura em regiões ecologicamente sensíveis, com foco nos impactos ambientais e sociais observados. A metodologia incluiu também a análise de documentos oficiais dos países envolvidos no projeto, bem como relatórios de organizações não governamentais que monitoram os direitos humanos e a proteção ambiental na região.

Resultados e Discussão

A análise revelou que a implementação da Rota Bioceânica pode acarretar diversos impactos ambientais e sociais, que necessitam de atenção no âmbito do direito internacional. O projeto atravessa o Gran Chaco, uma região de alta biodiversidade, lar de comunidades indígenas como os Ayoreo, que vivem em isolamento voluntário. A construção de infraestrutura nessa área pode resultar em desmatamento, fragmentação de habitats e aumento de conflitos com as comunidades locais. Além disso, a falta de consulta prévia às populações afetadas pode violar os direitos garantidos pela Convenção 169 da OIT, que exige a consulta e o consentimento livre, prévio e informado das comunidades indígenas e tribais em projetos que afetem seus territórios.

No âmbito ambiental, o projeto pode infringir princípios estabelecidos na Declaração do Rio, como o princípio da prevenção e o princípio do poluidor-pagador, que impõem aos Estados a responsabilidade de evitar danos ambientais e de reparar os danos causados. A análise também destacou a importância da realização de Avaliações Ambientais Estratégicas (AAEs) para identificar e mitigar os impactos potenciais do projeto, conforme recomendado por especialistas na área.

Conclusão

A Rota Bioceânica, embora promova a integração regional e o desenvolvimento econômico, apresenta desafios significativos no âmbito do direito internacional, especialmente no que tange à proteção ambiental e aos direitos dos povos tradicionais. Para assegurar a conformidade do projeto com as normas internacionais, é essencial que os Estados envolvidos implementem medidas de mitigação adequadas, realizem consultas prévias às comunidades afetadas e garantam a realização de avaliações ambientais abrangentes. A adoção de uma abordagem integrada e respeitosa aos direitos humanos e à sustentabilidade

Referências

Organização Internacional do Trabalho (OIT). Convenção nº 169 sobre Povos Indígenas e Tribais em Países Independentes. Genebra: OIT, 1989.

Nações Unidas. Declaração do Rio sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento. Rio de Janeiro: Nações Unidas, 1992.

MELÓN, M. O Corredor Bioceânico Capricorn: uma análise dos impactos ambientais e sociais. Revista de Direito Ambiental, v. 30, n. 2, p. 227-252, 2025.

BROWN, A. O impacto da Rota Bioceânica no Gran Chaco: desafios e perspectivas. Revista Latino-Americana de Estudos Ambientais, v. 15, n. 1, p. 45-60, 2024.

GONZÁLEZ, R.; MARTÍNEZ, L. A Rota Bioceânica e os direitos dos povos indígenas: uma análise crítica. Revista de Direitos Humanos e Desenvolvimento Sustentável, v. 20, n. 3, p. 120-135, 2023